



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.438/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA  
IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações, totalizando 9.000,00 (nove mil reais):

Objeto: Conceder Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos.

**Objetivo: Conceder Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos.**

02.010 Gabinete do Prefeito

14 122 1031 2234 Subvenção Social a Ação Social Diocesana de Patos

Recursos Ordinários

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3350.43 99 Subvenções Sociais R\$ 9.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

**02.050 Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**

**04 122 2002 2181 AÇÕES PROPOSTAS EM ORÇAMENTO IMPOSITIVO**

**3399.00 A definir**

3399.99 99 A Classificar

**R\$ 9.000,00**



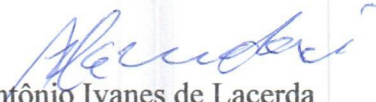
**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Total Geral:**

**RS 9.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO